



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - VAL/GECOM.VAL

CONTRATO Nº 7/2023 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – *Campus Valença*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tendo, CEP: 45400-000, no município de Valença/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0003-84, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Diretora-Geral, a senhora Genny Magna de Jesus Mota Ayres, CPF 471.441.493-34, e por outro lado a COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA-BA, CNPJ nº 29.161.565/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023 e as suas alterações, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, tendo em vista, o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 32.679,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais)**.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de referência é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	<p>Objeto: Aipim congelado</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Aipim do tipo manteiga (amarelo) in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade no tamanho e na cor, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p>	kg	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
4.	<p>Objeto: Banana da prata</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Banana da prata, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas.</p>	kg	994	R\$ 4,90	R\$ 4.870,60
5.	<p>Objeto: Banana da Terra</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Banana da Terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem</p>	kg	800	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00

	sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.				
6.	<p>Objeto: Batata doce</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Batata doce, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas, com corte, rachaduras ou perfurações.</p>	kg	500	R\$ 6,90	R\$3.450,00
7.	<p>Objeto: Beiju com coco</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Beiju com recheio de coco, textura crocante, livre de contaminação química, física ou biológica, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Devem estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.</p>	pacote 100g	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
9.	<p>Objeto: Inhame</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Inhame quiçare ou outro tipo de inhame in natura, novo, de boa qualidade, limpo, com uniformidade no tamanho e na cor, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.</p>	kg	140	R\$ 7,20	R\$1.008,00
10.	<p>Objeto: Laranja pera ou Tangerina</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Laranja pera ou tangerina, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos</p>	kg	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00

	físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.				
11	<p>Objeto: Mamão</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Mamão papaia ou formosa de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem danos físicos e acondicionados em caixas limpas. Não serão aceitas peças amassadas, com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	kg	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
12.	<p>Objeto: Melancia</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Melancia, fresca, graúda, de boa qualidade, casca firme sem manchas, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.</p>	kg	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
14.	<p>Objeto: Farinha de tapioca granulada</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionadas, em embalagem transparente e lacrada contendo número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.</p>	kg	200	R\$ 13,50	R\$2.700,00
15.	<p>Objeto: Milho - espiga</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: milho verde in natura, novo, com palha, de boa qualidade, espigas bem desenvolvidas, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, sem fungos, isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de</p>	Unidade	306	R\$: 1,40	R\$: 428,40

	danos por estes provocados, coloração dos grãos: amarelo.				
16.	<p>Objeto: Café</p> <p>Local de Entrega: Campus Valença Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: Café torrado e moído do tipo comum, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB .Características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio. Características químicas comprovadas através de laudos.</p>	250g	200	R\$: 8,90	R\$: 1.780,00
TOTAL R\$ 32.679,00					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso disponível para contratação: **R\$ 32.679,00**

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 169949

Elemento de despesa: 339032 Fonte do recurso: 1133000000

Plano Interno: CFF53M9601N

Empenho: 2023NE187

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus Valença*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 02/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a **entrega total dos produtos** (Cláusula Quarta) mediante o cronograma apresentado no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 ou até **10 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia (Salvador) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA-BA

CNPJ nº 29.161.565/0001-32

CONTRATADA

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS VALENÇA

CNPJ nº 10.764.307/0003-84

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 11/12/2023, às 14:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 11/12/2023, às 16:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3293905** e o código CRC **57635EE4**.